



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição 1.612



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

ATOS ADMINISTRATIVOS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **21** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025 - SMRH
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023..... 3

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -
COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EMIÇÃO DE LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO -
DEFERIDOS ATÉ JANEIRO/2025 6

PROCESSO DE SELEÇÃO
PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 01/2025 9

PORTARIANº 22.360
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 19

PORTARIANº 22.361
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 19

PORTARIANº 22.362
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 19

PORTARIANº 22.363
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 19

PORTARIANº 22.364
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 20

PORTARIANº 22.365
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 20

PORTARIANº 22.366
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 20

PORTARIANº 22.367
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 21

LEI Nº 5.594
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 21

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/24..... 21



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição 1.612

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CONSORCIO
CISARF
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição 1.612

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, promovido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL, homologado em 20 de março de 2024, para o Cargo Público abaixo listado, a **comparecer no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Nomeação**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
23	ROBERTO MARQUES	33.343.527-8
24	ALEXANDRE ALBINO PEREIRA RODRIGUES	42.323.227-7
25	MATEUS HENRIQUE TAMBURU DE MORAES	50.273.769-4
26	GISELE GONÇALVES DA CRUZ	29.222.697-4
27	IGOR FELIPE ULIANA DE SOUZA	53.837.960-1
28	LUCAS CREPALD RIBEIRO PEDROSO	54.908.866
29	MATEUS BRAZ VIEIRA	59.172.467-4
30	ISIS CAMILA PIVA	35.078.275-1
31	WALACE ANDREI PEREIRA	48.158.534-5
32	GABRIEL PAIOLA DE SOUZA	45.605.457-1
33	GEOVANI COSTA CARVALHO	54.430.698-3
34	EDUARDA BATISTA FREITAS	2398105
35	MONISE DA SILVA LEITE	58.284.908-1
36	LUCAS FERNANDO DA CUNHA	45.534.486-3
37	SIMONE JARINA FAUSTINO	20.347.003-5
38	CYBELE TSUZUKI YASUDA BARBOSA	42.901.931-2
39	ANGELICA DANTAS BARBOZA ZEN	44.820.420-4
40	CAROLINE APARECIDA MAGRE BONIFÁCIO	43.108.341-1
41	ROSANA MARIA SENHA FERREIRA DUARTE	28.958.694-x
42	ALEX KENJI SUMIYA*	10.553.106-0
43	BRUNNO HENRIQUE LIMA ALVES	MG-18.581.108
44	LETÍCIA CRISTINA VASQUES DA SILVA**	42.098.611-X
45	RAILA ROBERTA DA COSTA SELES	59.216.143-2
46	MARIZA AMARAL FARIA NOGUEIRA	18.577.413-1
47	GIOVANNA MEDEIROS DINIZ	49.800.524-0
48	GABRIEL VÍTOR ALEXANDRE RODRIGUES	54.430.374-X
49	TAIS CLEMENTE DOS REIS	40.091.834-1
50	RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES	49.080.199-7
51	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	52.846.321-3
52	WESLEI SANTOS MONTANHINI	40.831.433-3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição 1.612

53	MARIA EDUARDA MARTINS NICOLETI	53.837.853-0
54	DOUGLAS HENRIQUE OLIVATTO	44.815.855-3
55	CAMILA AGUSTINI SCARLATTI RICCI	44.991.391-0
56	CAMILA GLEICIELE APARECIDA DA SILVA	44.965.722-3
57	DIEGO LUIS DE OLIVEIRA DELATIM	45.935.770-0
58	MURILO BUZUTTI GARCIA	53.697.341-6
59	RAFAEL MASCHIO	33.578.109-3
60	MONISE LARA GIRARDI	52.846.095
61	FABIO NOGUEIRA	32.073.811-5
62	CAMILA THAMY OKAMOTO	44.965.738-3
63	JANAINA JÉSSICA DE OLIVEIRA PEDREIRO	42.087.998-5
64	ISAMARA OLIVEIRA LOPES	53.534.022-9
65	DANILO PIVA DE OLIVEIRA	59.049.364-4
66	JOÃO PEDRO BARALDI PESSOA	55.458.881-X
67	MIGUEL FRANCISCO RIBEIRO NETO	34.929.759-9
68	LARISSA MAYRA OKAMOTO	41.363.614-8
69	DIEGO CIOCCA TOMEU***	50.735.180-0
70	GUILHERME LEANDRO ALVES	44.081.184-3
71	MATHEUS HENRIQUE CLEMENTE DA SILVA	54.064.590-4
72	LUANA MOREIRA BACARO	55.140.482-6
73	JULIA FLAVIA BAZALHIA	52.826.110-1
74	NILTON AGUIAR CORREIA JUNIOR****	52.360.948-6
75	ANGEL AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS*****	48.321.694-x
76	LEANDRO JUNIO FELICIANO PELISSARI	43.726.365-4

AGENTE ADMINISTRATIVO- PCD

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
2	LUDIMILA RUFINO DE SOUZA	47.481.578-x
3	LUCAS RODRIGO LEZO	44.179.857-3
4	ELOA FERNANDA STEFANI TOPAN	53.697.288-6

As convocações dos candidatos 42-Alex Kenji Sumiya* RG 10.553.106-0, 44- Leticia Cristina Vasques Da Silva** RG 42.098.611-X, 69- Diego Ciocca Tomeu*** RG 50.735.180-0, 74-Nilton Aguiar Correia Junior**** RG 52.360.948-6 e 75-Angel Augusto Oliveira Santos***** RG 48.321.694-x, foram tornadas sem efeito em virtude de desistência dos candidatos.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 05 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição 1.612

Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e certidão de regularidade (quitação eleitoral) emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pelo site oficial do órgão expedidor;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
 - l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
 - m) Atestado de Saúde- após a entrega da documentação o candidato será submetido à exame admissional;
 - n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
 - o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
 - q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
 - r) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
 - s) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição 1.612

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EMIÇÃO DE LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDOS ATÉ JANEIRO/2025

EMIÇÃO DE LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO RELAÇÃO DE DADOS DE EMPRESAS ATUALIZADAS ENVIADAS PARA PUBLICAÇÃO

Razão Social	N. processo	N. protocolo	Endereço	validade/cancela
EVA MARIA FRANCISCON	3515509.47/0096.18	49733/2024	R ESPÍRITO SANTO, 1366 - CENTRO	CANCELADO
DROGARIA LUCIREI LTDA - ME	3515509.47/0049.21	49607/2024	AV EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS, 612 - JD AMERICA	02/01/2026
EDIVÂNIA PATRÍCIA SILVA PESSUTO	3515509.47/00375.05	49806/2024	R BAHIA, 910 - CENTRO	08/01/2026
INSTITUTO DE RESSONANCIA MAGNETICA FERNANDOPOLIS LTDA	3515509.47/00140.24	49778/2024	AV WILSON INACIO FREITAS DE PAULA, 248 - SL 08 - JD SANTISTA	29/10/2025
CARLOS SANDIN JUNIOR	3515509.47/00315.05	49796/2024	R GUANABARA, 847 - SANTA HELENA	08/01/2026
SILVIA HELENA FARÃO SANDIN	3515509.47/00314.05	49795/2024	R GUANABARA, 847 - SANTA HELENA	08/01/2026
HUMBERTO LUIS RUEDA	3515509.47/00180.13	49511/2024	R ANA MARIA DA SILVA, 305 - JD SANTA RITA	08/01/2026
IGOR FERRARI LOURENÇO DA SILVA	3515509.47/00030.22	49241/2024	R RIO GRANDE DO SUL, 2582 - COESTER	09/01/2026
EMPORIO BEER DE FERNANDOPOLIS LTDA	3515509.47/01466.10	49612/2024	AV AMADEU BIZELLI, 1892 - CENTRO	09/01/2026
REGINA CELIA L. B. DURAN - ME	3515509.47/01330.09	49679/2024	AV AFONSO CAFARO, 2068 - JD SANTISTA	09/01/2026
JC & PRADO FERNANDOPOLIS LTDA	3515509.47/00113.24	47421/2024	AV PRIMO ANGELUCCI, 173 - CENTRO	09/01/2026
B KISCHIO LIMA YASUDA MEDICINA LTDA	3515509.47/0001.25	49785/2024	R BAHIA, 988 - CENTRO	09/01/2026
MARCIO CESAR DO REINO GAGGINI	3515509.47/00719.06	49767/2024	R PARAIBA, 1641 - CENTRO	09/01/2026
JANINE HATSUMI MIYAMOTO	3515509.47/00595.06	49766/2024	R PARAIBA, 1641 - CENTRO	09/01/2026
ULTRA VISION SERVIÇOS MEDICOS LTDA	3515509.47/00026.13	49779/2024	AV AMADEU BIZELLI, 980 - CENTRO	09/01/2026
AFAGOS CLINICA VETERINARIA LTDA ME	3515509.47/00328.05	13/2025	R RIO GRANDE DO SUL, 1060 - CENTRO	CANCELADO
ANDRE LUIZ PATERNOST E CIA LTDA	3515509.47/01221.09	14/2025	TRAV.SANTO ANTONIO, 10 -COESTER	CANCELADO
BRASILE DOS SANTOS BRASIL SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA ME	3515509.47/0023.21	16/2025	AV AFONSO CAFARO, 2381 - JD CAMABUVA	CANCELADO
CENTRO MEDICO VETERINARIO SÃO LAZARO FERNANDOPOLIS LTDA EPP	3515509.47/0057.16	17/2025	AV MANOEL MARQUES ROSA, 1593 -CENTRO	CANCELADO
MARI ANE RODRIGUES MARCILIO 38420549800	3515509.47/0005.14	18/2025	TRAV. AUGUSTO TASINAF0, 36 - POR DO SOL	CANCELADO
BEATRIZ DONARDI CONDI	3515509.47/0077.23	15/2025	AV DOS ARNALDOS, 470 - JD ALVORADA	CANCELADO
NATALI FACHIN - ME	3515509.47/01010.08	19/2025	AV RUBENS PADILHA MEATO, 658 - SANTA CECILIA	CANCELADO
PAULO RAMOS DA SILVA - PET - SHOPE - ME	3515509.47/00176.15	20/2025	AV DOS ARNALDOS, 1435 -CENTRO	CANCELADO
RICARDO ROMERO RAMOS DA SILVA - ME	3515509.47/00004.16	21/2025	AV DOS ARNALDOS, 1854 - JD AGUA VERMELHA	CANCELADO
TAINA DE FREITAS LUCHINI	3515509.47/00044.15	22/2025	TRAV. AUGUSTO TASINAF0, 36 - POR DO SOL	CANCELADO
VITOR C. VILLAS BOAS - ME	3515509.47/00021.16	23/2025	R ESPRITO SANTO, 1101 - SEDE	CANCELADO
VITOR CAZARIN VILLAS BOAS	3515509.47/00084.21	24/2025	R RIO GRANDE DO SUL, 1165 - CENTRO	CANCELADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEFERIDOS ATÉ JANEIRO/2025



www.fernandopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição 1.612



www.fernandopolis.sp.gov.br



PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

PIT STOP LOJA DE CONVENIÊNCIA FERNANDÓPOLIS LTDA	3515509.47/00084.10	49097/2024	AV AUGUSTO CAVALIN, 41 - TERRA DAS PAINEIRAS	09/01/2026
INSTITUTO DE RESSONANCIA MAGNETICA FERNANDÓPOLIS LTDA	3515509.47/00136.12	49732/2024	AV AFONSO CAFARO, 2630 - SL 06 - JD SANTISTA	09/01/2026
PESSUTO SERVIÇOS ORL LTDA - ME	3515509.47/00181.15	49697/2024	R BAHIA, 910 - CENTRO	09/01/2026
TORRES & TAVARES LTDA	3515509.47/00141.23	49536/2024	AV. MILTON TERRA VERDI, 823 - CENTRO	10/01/2026
JC & PRADO FERNANDÓPOLIS LTDA	3515509.47/01258.09A	47420/2024	AV.PRIMO ANGELUCCI,173 - CENTRO	CANCELADO
30.452.752 JESSICA CRISTINA DOS SANTOS	3515509.47/00099.18	012/2025	AV. EURIPEDES JOSÉ FERREIRA, 550 - CENTRO	CANCELADO
EDILAINE FERREIRA DE SOUZA - ME	3515509.47/00037.20	49726/2024	AV. RUBENS PADILHA MEATO, 625 SANTA CECÍLIA	15/01/2026
56.981.644 SOLAINE LACERDA DA SILVA	351550.47/00156.24	49639/2024	RUA BRASIL, 1339 - CENTRO	15/01/2026
VENCER CENTRO DE REABILITAÇÃO TERAPEUTICA LTDA	3515509.47/00147.18	0043/2025	RUA VERGNAUND MENDES CAETANO, 1034 - COESTER	15/01/2026
THEINE RODRIGUES SILVA	3515509.47/00056.21	49520/2024	AV. DA SAUDADE, 142 - HIGIENÓPOLIS	15/01/2026
METIS CONCERT SERVIÇOS DE BELEZA LTDA	3515509.47/0103.24	42701/2024	RUA RAFAEL DE OLIVEIRA, 645 - JD. SANTA HELENA	14/01/2026
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO	3515509.47/00180.14	0060/2025	AV. DOS ARNALDOS, 1138 - CENTRO	CANCELADO
RESTAURANTE MIM SILVA LTDA	3515509.47/00086.24	34896/2025	AV. LITERIO GRECCO, 600 BOX40 - VILA SÃO FERNANDO	14/01/2026
APARECIDA DE JESUS DAMACENO	3515509.47/00086.22	49/2025	RUA ANGELINA DE JESUS DAMACENO, 89- PQ UNIVERSITÁRIO	CANCELADO
CHURRASCARIA VINHATTI LTDA	3515509.47/00414.05	49622/2024	RODOVIA EUCLIDES DA CUNHA S/N - ZONA RURAL	14/01/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	3515509.47/00021.24	49783/2024	AV. MILTON TERRA VERDI, 451 - JD. AMÉRICA	14/01/2026
GEISIMARA MARTINS DE ARAÚJO	3515509.47/00046.21	49802/2024	RUA ÉDIO ALVES DE OLIVEIRA, 620 JS. AMÉRICA	14/01/2026
ELIZA BERNARDES DOS SANTOS	3515509.47/00052.18	49437/2024	RUA ESPÍRITO SANTO, 1146 - CENTRO	14/01/2026
54.119.608 JOÃO CARLOS SERAFIM VIÇOSO	3515509.47/00048.24	20520/2024	RUA DR JOÃO CARLOS TAMBURUS, 144 - BERNARDO PESSUTO	14/01/2026
46.562.802 VALERIA SIMONE DA SILVA	3515509.47/00161.22	049619/2024	RUA MARIO BENEZ, 1205 - RESIDENCIAL MARIA NAZARET	13/01/2026
PATRICIA G. SAVASSI - PADARIA - ME	3515509.47/00088.15	50/2025	RUA MARIO BENEZ, 1485 - RESIDENCIAL MARIA DE NAZARET	CANCELADO
ANDRÉA VALE RIA SILVA PESSUTO	3515509.47/00363.05	49804/2024	RUA BAHIA, 910 - CENTRO	13/01/2026
MAYARA CAROLINE DE FREITAS MENEZES	3515509.47/00100.17	49544/2024	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1339 - JD PLANALTO	13/01/2026
ANDERSON RAMIRO DOS SANTOS - ME	3515509.47/0348.05	49236/2024	AV. MILTON TERRA VERDI, 1216 - CENTRO	20/01/2026
ROSILAINE RODRIGUES PEREIRA	3515509.47/00211.22	61917/2022	AV. DUQUE DE CAXIAS, 251 - VILA UBIRAJARA	20/01/2026
MARA LIZ LEITE DA SILVA	3515509.47/00154.16	049663/2024	AV. AMADEU BIZELLI, 2853 - JD RIO GRANDE	CANCELADO
RODRIGO DONIZETE DAUM	3515509.47/00130.24	68/2025	RUA MARIO BENEZ, 353 - RES. ANA LUIZA	CANCELADO
MAIRE STEFANI LEMES	3515509.47/00108.24	45027/2024	AV. AMADEU BIZELLI, 980 - CENTRO	17/01/2026
CAPARROZ E XAVIER REGO CLÍNICA MÉDICA LTDA	3515509.47/00188.14	67/2025	RUA WILSON INÁCIO DE FREITAS DE PAULA, 54 - PRÉ VITTA	17/01/2026



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição 1.612



www.fernandopolis.sp.gov.br



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

SOUTO & CARVALHO LTDA - ME	3515509.47/00067.15	64/2025	RUA WILSON INÁCIO DE FREITAS DE PAULA, 154 - PRÉ VITTA	17/01/2026
CAZELLA & SILVA LTDA - ME	3515509.47/00069.06	49739/2024	RUA SÃO PAULO, 1966 - CENTRO	17/01/2026
BUISSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	3515509.47/00044.18	49745/2024	AV. MANOEL MARQUES ROSA, 1429 - CENTRO	17/01/2026
PRISCILA CRISTINA SILVA PINHEL	3515509.47/00074.23	49568/2024	AV. DOS ARNALDOS, 1466 - CENTRO	15/01/2026
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS	3515509.47/00040.19	49787/2024	AV. PROF. DASDORES M. C. DEL GROSSI, 413 - VILA REGINA	24/01/2026
GUSTAVO AROUCA IKEDA MEI	3515509.47/00311.23	08719/2023	RUA GUILHERME CEQUINI, 571 - RESIDENCIAL MARIO BENEZ	27/01/2026
FABIANA OZÓRIO LTDA	3515509.47/00141.24	49455/2024	AV. AMADEU BIZELLI, 1171 - CENTRO	23/01/2026
MARCELA DA SILVA NERIS 35834859801	3515509.47/00152.13	111/2025	RUA BAHIA, 1686 - COESTER	CANCELADO
BASSAN PESCADOS - ME	3515509.47/00193.12	49774/2024	AV. EURÍPEDES JOSÉ FERREIRA, 371 - CENTRO BOX 8	23/01/2026
L F BASSAN COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA.	3515509.47/00004.23	49773/2024	AV. EURÍPEDES JOSÉ FERREIRA, 371 - CENTRO BOX 6	23/01/2026
FERNANGELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO LTDA	3515509.47/00243.05	33505/2024	RUA APRARÍCIO SIMÕES MOITA, 712 - JD PARAÍSO	22/01/2026
MARIA DOS ANJOS ALVES FERREIRA PEREIRA 10053397835	3515509.47/00126.19	47922/2024	AV. VITÓRIO PASSARINI, 914 - RESIDENCIAL ANA LUIZA	22/01/2026
CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO	351550.47/0039.12	49654/2024	AV. RAUL GONÇALVES JÚNIOR, 903 JD SANTA RITA	09/01/2026
FARMÁCIA PHARMANOSSA FERNANDÓPOLIS - ME	351550.47/00389.05	49682/2024	AV. MANOEL MARQUES ROSA, 1027 - CENTRO	28/01/2026
TAMIRIS TELES CONRADO	3515509.47/0101.16	0116/2025	RUA EURIDES TEIXEIRA RESENDE, 891 - PQ UNIVERSITÁRIO	CANCELADO
PARQUE RESIDENCIAL SÃO VICENTE DE PAULO	3515509.47/00005.05	91/2025	AV. AFONSO CÁFARO, 2683 - JARDIM CAMBAÚVA	22/01/2026
CLÍNICA TIAGO GIMENES LTDA	3515509.47/00161.23	49580/2024	AV. AMÉRICO MESSIAS DOS SANTOS, 410 - CENTRO	28/01/2026
ANA PAULA SCHAFFER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	3515509.47/0001.24	109/2025	AV. JOSÉ CAMARGO ARRUDA, 623 - SALA 2 - COESTER	28/01/2026
PAULO ROBERTO FANTINI	3515509.47/00412.05	127/2025	AV. PRIMO ANGELUCCI, 234 - CENTRO	CANCELADO
FRANCISCA GORETH MALHEIRO MORAES FANTINI	3515509.47/00413.05	126/2025	AV. PRIMO ANGELUCCI, 234 - CENTRO	CANCELADO
PREFEITURA MUNICIPAL - UBS JOSÉ VERÍSSIMO DE MENDONÇA - SALA DE VACINA	3515509.47/0788.07	106/2025	R PERNAMBUCO, 3728 - JD GUANABARA	29/01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL - UBS JOSÉ VERÍSSIMO DE MENDONÇA - UNIDADE SAUDE	3515509.47/0788.07	00131/2025	R PERNAMBUCO, 3728 - JD GUANABARA	29/01/2026
RBC PERASOL LTDA	3515509.47/00189.19	23352/2024	AV DOS ARNALDOS, 1116 - CENTRO	29/01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL - UBS JOSÉ VERÍSSIMO DE MENDONÇA - SALA DE VACINA	3515509.47/0788.07	00106/2025	R PERNAMBUCO, 3728 - JD GUANABARA	29/01/2026
CARNIELLO CLINICA MEDICA LTDA	3515509.47/00197.22	0000125/2025	AV AMADEU BIZELLI, 669 - SL 03 - JD AMERICA	31/01/2026
SANTA AUTA CLINICA MEDICA LTDA	3515509.47/00022.15	0000117/2025	R SERGIPE, 702 - SL 03	31/01/2026



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição 1.612

ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2025



CNPJ 47.842.836/0001-05
www.fernandopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2025

O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e a Prefeitura Municipal de Fernandópolis em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, tornam pública a realização de processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
Administração de Empresas	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Biologia	A partir do 5º semestre	Cadastro Reserva
Biomedicina	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Direito	Do 1º ao 5º semestre	Cadastro Reserva
Direito	A partir do 6º semestre	Cadastro Reserva
Educação Física	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Enfermagem	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Civil / Arquitetura e Urbanismo	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Farmácia	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Fisioterapia	A partir do 6º semestre	Cadastro Reserva
Letras	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Matemática	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Medicina	Do 5º ao 8º semestre	Cadastro Reserva
Medicina Veterinária	A partir do 5º semestre	Cadastro Reserva
Nutrição	A partir do 5º semestre	Cadastro Reserva
Odontologia	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Pedagogia	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Psicologia	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Publicidade e Propaganda / Marketing	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Serviço Social	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Sistema de Informação	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Terapia Ocupacional	A partir do 5º semestre	Cadastro Reserva

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Prefeitura Municipal de Fernandópolis 20 ou 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

1.3. Os valores de Bolsa Auxílio por mês correspondem a:

Ensino Superior - R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) para uma jornada de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

Ensino Superior - R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) para uma jornada de 04 horas diárias e 20 horas semanais.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição 1.612



CNPJ 47.842.836/0001-05
www.fernandopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

1.4. O valor do Auxílio Transporte corresponde a: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por mês.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente edital às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:

1º convocado(a): G - Lista Geral

2º convocado(a): G - Lista Geral

3º convocado(a): G - Lista Geral

4º convocado(a): G - Lista Geral

5º convocado(a): G - Lista Geral

6º convocado(a): G - Lista Geral

7º convocado(a): G - Lista Geral

8º convocado(a): G - Lista Geral

9º convocado(a): G - Lista Geral

10º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

20º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

30º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

E assim sucessivamente.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, § 1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no momento da convocação deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição 1.612



CNPJ 47.842.836/0001-05
www.fernandopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente;

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE;

2.9.6. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Prefeitura Municipal de Fernandópolis, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **12/02/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/02/2025**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da Prefeitura Municipal de Fernandópolis - Edital 01/2025 e clicar neste

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição 1.612



CNPJ 47.842.836/0001-05
www.fernandopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **12/02/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/02/2025.**

a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

4.2. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.3. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.4. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.4.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para ucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.5. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

4.5.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.5, esta não poderá mais ser acessada.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição 1.612



CNPJ 47.842.836/0001-05
www.fernandopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

- 4.5.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
- 4.6. Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo “Responder e sair da prova”.
- 4.7. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
- 4.8. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 4.9. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.
- 4.10. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.
- 4.10.1 A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:
- **Português (5 questões)** – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
 - **Conhecimentos Gerais (5 questões)** – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.
- 4.11. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.
- 4.12. Orientações antes do início da prova:
- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
 - B. Procure um local tranquilo e silencioso;
 - C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
 - D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
 - E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
 - F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.
- 4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:
- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
 - B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).
- 4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.12. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.
- 4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 10 pontos.
- 4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.
- 4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
- Maior Nota de Português;
 - Maior Nota de Conhecimentos Gerais;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição 1.612



CNPJ 47.842.836/0001-05
www.fernandopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

- Maior Idade;
- Inscrição Mais Antiga.

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **27 de fevereiro de 2025**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da Prefeitura Municipal de Fernandópolis - Edital 01/2025 e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA"

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **28 de fevereiro de 2025** para o endereço eletrônico: recursos.psp.saojosedoriopretoo@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos.psp.saojosedoriopretoo@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **21 de março de 2025**.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos serão feitas em **20 de março de 2025**.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **26 de março de 2025**.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição 1.612



CNPJ 47.842.836/0001-05
www.fernandopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

7.2. Serão utilizados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis realizará 2 (duas) tentativas de contato por telefone no mesmo dia em horários distintos.

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) irá para o final da lista.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos, irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE, que poderá ser pelo e-mail recursos.psp.saojosedoriopretoo@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Fernandópolis não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

7.13. O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal de Fernandópolis ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de Fernandópolis por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição 1.612



CNPJ 47.842.836/0001-05
www.fernandopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes documentos:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.
- Em caso de pessoa com deficiência o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 deste edital.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada na Prefeitura Municipal de Fernandópolis devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva (conforme a data no item 6.3), podendo a critério da Prefeitura Municipal de Fernandópolis ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato de inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato de inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE e da Prefeitura por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal de Fernandópolis a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, órgão o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição 1.612



CNPJ 47.842.836/0001-05
www.fernandopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	12/02/2025 até às 12:00 horas do dia 26/02/2025.
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	27/02/2025
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	28/02/2025
Publicação da classificação provisória, gabarito definitivo (espelho de prova), resposta aos recursos.	20/03/2025
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	21/03/2025
Publicação da classificação definitiva.	26/03/2025



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição 1.612



CNPJ 47.842.836/0001-05
www.fernandopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.10. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Fernandópolis/SP, 06 de fevereiro de 2025.

JOAO PAULO SALES
CANTARELLA:18459991857
7

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO SALES
CANTARELLA:18459991857
Dados: 2025.02.05 12:16:00 -03'00'

João Paulo Sales Cantarella
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição 1.612

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.360 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 22.360 - DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

(Altera Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas)
JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas nomeados pela Portaria nº 21.940, de 01 de novembro de 2024, criada através do Decreto Municipal nº 9.501, de 12 de setembro de 2023, nos termos do memorando nº 2.190/2025, a saber:

Art. 1º (.)

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

a) (.)

b) **RAFAELA PASCHOALINI GIACOMINI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de fevereiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.361 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 22.361 – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a Senhora **MARA CRISTINA MEDRADO**, RG: 40.912.388-2, do cargo público de **CHEFE DE ORÇAMENTO** de provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de fevereiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.362 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 22.362 – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **LEONARDO BARBOSA SEGUNDO**, RG: 32.583.655-3, do cargo público de **CHEFE DE SEÇÃO** de provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de fevereiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.363 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 22.363 - DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor senhor **WASHINGTON PISSUOTO**, RG: 15.627.933-2, Escriturário, de provimento Efetivo, para exercer as atribuições do cargo público de **GERENTE**, de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, conforme disposto no Memorando nº 2.826/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de fevereiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição 1.612

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.364 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 22.364 – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor senhor **MILTON CARLOS NUNES CARRASCO**, RG.: 17.625.529, Escriturário, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2025, conforme disposto no Memorando nº 508/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de fevereiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.365 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 22.365 – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **JORGE LUIS DOS SANTOS TEIXEIRA**, RG: 34.549.242-0, do cargo público de **CHEFE DE SEÇÃO** de provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Memorando nº 1.886/2025, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de fevereiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.366 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 22.366 - DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

(Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados nos termos da Lei Complementar Municipal nº 39, de 18 de agosto de 2005, e do Memorando nº 1.344/2025, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, os seguintes membros:

I - Membro Representante da Sociedade Civil:

- a) Membro Titular: André Esgoti Chimello;
- b) Membro Suplente: Silvino Alduino.

II - Membro Representante do Poder Executivo:

- a) Membro Titular: Gislaíne Soares da Silva;
- b) Membro Suplente: Paulo Sérgio Alves Aranha.

III - Membro Representante da Entidade de Classe:

- a) Membro Titular: Wesley Gereti Correa;
- b) Membro Suplente: Reinaldo Peres Rodrigues.

Art. 2º O Presidente da JARI será o senhor André Esgoti Chimello.

Art. 3º Fica estabelecido, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 01 (uma) Unidade de Referência do Município – URM, por sessão de julgamento, desde que haja matéria em pauta para deliberação e que não ultrapasse o limite de 02 (duas) sessões por mês, com fundamento no artigo 6º, da Lei Complementar Municipal nº 39, de 18 de agosto de 2005, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 62, de 27 de março de 2008, aos membros titulares da Junta Administrativa de Infrações – JARI do Município de Fernandópolis.

Art. 4º Designa o Servidor Senhor Paulo Sérgio Alves Aranha, para exercer a função de secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Parágrafo único. Fica estipulada a gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos do membro ora designado, por exercer a função de secretariado da JARI, com fundamento no artigo 19 da Lei 1.560/90 e artigo 77 da Lei Complementar 01/92, observado o limite máximo permitido em lei municipal.

Art. 5º O mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI terá duração de dois anos, permitida a recondução.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17.798, de 27 de setembro de 2017.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de fevereiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição 1.612

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.367 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 22.367 – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** expressamente, a Portaria nº 17.207, de 11 de janeiro de 2017, que versa sobre a designação do servidor **ADEMIR APARECIDO ALVES BRANCO**, RG: 7.296.295-1, para exercer, as atribuições do cargo público de **DIRETOR DO PROCON – PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, de provimento em Comissão, retornando a ocupar o seu respectivo cargo de origem, Motorista, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de fevereiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.594 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 5.594 – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

(Dispõe sobre a revisão geral anual de remuneração aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Fernandópolis/SP e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual de remuneração aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Fernandópolis/SP, no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) sobre os respectivos valores da remuneração atualmente percebidos, com efeitos retroativos à data base de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, nos termos do disposto no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal e Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.048, de 20 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam igualmente revisados e atualizados mo-

netariamente, no mesmo percentual e data base estabelecidos para os servidores públicos ativos, de que trata o “caput” deste artigo, os proventos dos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP.

Art. 2º As Tabelas de Vencimentos da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP serão devidamente atualizadas, por Ato da Presidência, para os efeitos da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade à data de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 3.048, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de fevereiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/24

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/24.
PROCESSO Nº 497/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP.**

HOSPITALARES LTDA.

ASSINATURA: 03/02/2025

OBJETO: **PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024, POR 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO-SE, NESTA OCASIÃO, O PERÍODO DE 28/02/2025 A 28/02/2026, CONFORME ITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REAJUSTAR EM 4,77% OS VALORES, DE ACORDO COM O ÍNDICE DO INPC, CONFORME ITEM 6.1.3.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Fernandópolis-SP, 06 de fevereiro de 2025.

THAYLENE MORAIS DA SILVA
Gerente de Suprimentos